



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE JUNTO AS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE DE CAJUEIRO, UBSF LAGOA DE BARBADA, UBSF SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO

2.1 – A aquisição dos equipamentos permanentes para as unidades básicas de saúde especificadas no objeto deste processo tem como finalidade equipar e modernizar as unidades deste Município, propiciando um atendimento de excelência para a população de Palhano – CE, onde os recursos utilizados foram oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, do Governo Federal (Emenda Parlamentar).

3. DOS ITENS E ESTIMATIVA

3.1. Detalhamento das especificações e estimativa:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|------------|-------------|
| 1 | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. | UND | 1 | 950,00 | 950,00 |
| 2 | APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL | UND | 1 | 6000,00 | 6000,00 |
| 3 | AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12000 BTUS, AR QUENTE E FRIO | UND | 17 | 2400,00 | 40800,00 |
| 4 | ARMÁRIO, DIMENSÕES: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04 | UND | 8 | 700,00 | 5600,00 |
| 5 | ARMARIO VITRINE, EM AÇO COM LATERAIS DE VIDRO E DUAS PORTAS | UND | 8 | 1500,00 | 12000,00 |
| 6 | ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS | UND | 4 | 540,00 | 2160,00 |
| 7 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) | UND | 3 | 3.800,00 | 11400,00 |
| 8 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO | UND | 13 | 1500,00 | 19500,00 |
| 9 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL | UND | 6 | 1000,00 | 6000,00 |
| 10 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS | UND | 2 | 2000,00 | 4000,00 |
| 11 | BALDE PEDAL, PROLIPROPILENO DE 30 ATÉ 49 L | UND | 12 | 120,00 | 1440,00 |
| 12 | BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO | UND | 6 | 760,00 | 4560,00 |
| 13 | BIOMBO PLUMBÍFERO | UND | 1 | 6300,00 | 6300,00 |
| 14 | CADEIRA, AÇO/FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO | UND | 27 | 90,00 | 2430,00 |
| 15 | CADEIRAS DE RODAS ADULTO | UND | 4 | 1100,00 | 4400,00 |
| 16 | CADEIRAS DE RODAS PARA PESSOAS OBESAS | UND | 1 | 2200,00 | 2200,00 |
| 17 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE | UND | 6 | 470,00 | 2820,00 |
| 18 | CARRO DE CURATIVOS, COM BALDE E BACIA | UND | 7 | 1200,00 | 8400,00 |
| 19 | CARRO MACA SIMPLES INOX | UND | 2 | 3250,00 | 6500,00 |
| 20 | CARRO MACA SIMPLES | UND | 2 | 2500,00 | 5000,00 |



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



| | | | | | |
|----|--|-----|----|---------|----------|
| 21 | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA | UND | 1 | 900,00 | 900,00 |
| 22 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO: CUBA MIN 200 L/ POLIPROPILENO. | UND | 2 | 1350,00 | 2700,00 |
| 23 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 A 39 LITROS; POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP; CONSUMO DE 6 A 7 PÉS; ISENTO DE ÓLEO | UND | 3 | 1900,00 | 5700,00 |
| 24 | COMPUTADOR (DESKTÓP - BÁSICO) com processador (Intel core i7) SUPERIOR OU SIMILAR, memória RAM de 16 GB, teclado USB, mouse USB, monitor de Led 19", com sistema operacional (64 Bits), compatível ou similar | UND | 4 | 3400,00 | 13600,00 |
| 25 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) com processador (Intel core i7) SUPERIOR OU SIMILAR, memória ran de 16 GB, mouse USB, tela LCD de 15" polegadas, com sistema operacional (64 Bits), compatível ou similar. | UND | 5 | 3500,00 | 17500,00 |
| 26 | DESTILADOR DE ÁGUA, ATÉ 5 LITROS/HORA | UND | 2 | 1600,00 | 3200,00 |
| 27 | ELETROCARDÍOGRAFO COMPUTADORIZADO COM 12 CANAIS E CABO DE ECG | UND | 1 | 6000,00 | 6000,00 |
| 28 | EQUIPO CART ODONTOLÓGICO 3 PONTAS | UND | 1 | 1900,00 | 1900,00 |
| 29 | ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 30 | ESTANTE COM NO MINIMO 100KG/ 06 PRATELEIRAS | UND | 15 | 370,00 | 5550,00 |
| 31 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | UND | 4 | 170,00 | 680,00 |
| 32 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | UND | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 33 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, LED COM HASTE FLEXIVEL | UND | 2 | 700,00 | 1400,00 |
| 34 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, LED SEM FIO SEM RADIÔMETRO | UND | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 35 | GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 250 A 299 L | UND | 8 | 1450,00 | 11600,00 |
| 36 | IMPRESSORA LASER COMUM ESPECIFICACAO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMATICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | UND | 4 | 2300,00 | 9200,00 |
| 37 | LONGARINA - ESPECIFICACAO ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; NUMEROS DE ASSENTO: 03 LUGARES. | UND | 4 | 400,00 | 1600,00 |
| 38 | MESA DE ESCRITÓRIO, COM 02 GAVETAS, PINTURA EM EPOXI, ESTRUTURA EM AÇO | UND | 4 | 360,00 | 1440,00 |
| 39 | MESA DE EXAMES ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; POSSUI SUPORTE PARA PAPEL. | UND | 13 | 1350,00 | 17500,00 |
| 40 | MESA DE MAYO ESPECIFICACAO: MATERIAL CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL. | UND | 5 | 750,00 | 3750,00 |
| 41 | MESA GINECOLÓGICA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. | UND | 5 | 1700,00 | 8500,00 |
| 42 | MESA PARA COMPUTADOR – ESTRUTURA EM AÇO, PINTADO | UND | 4 | 500,00 | 2000,00 |
| 43 | MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA EM AÇO, PINTADO | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 44 | MOCHO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; POSSUI ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA À GÁS. | UND | 3 | 530,00 | 1590,00 |
| 45 | NEBULIZADOR PORTATIL ESPECIFICAÇÃO: TIPO ULTRASSONICO; NUMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS 01(UMA). ULIZADOR | UND | 4 | 300,00 | 1200,00 |



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



| | PORTÁTIL | | | | |
|----|---|-----|---|---------|-------------------|
| 46 | NO BREAK (PARA COMPUTADOR), potencia de 1,2 kva alarmes áudio visual, bateria interna com autonomia plena mínima de 15 minutos, com no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro. | UND | 4 | 900,00 | 3600,00 |
| 47 | OTOSCÓPIO SIMPLES – FIBRA OTICA ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DIRETA/HALOGENA - XENON; | UND | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 48 | PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO : DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-220V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 2 | 3100,00 | 6200,00 |
| 49 | SELADORA, MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO. | UND | 2 | 1100,00 | 2200,00 |
| 50 | SUORTE DE SORO | UND | 8 | 380,00 | 3040,00 |
| 51 | ULTRASSON ODONTOLÓGICA | UND | 4 | 3000,00 | 12000,00 |
| 52 | VENTILADOR DE TETO / PAREDE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE 03 PÁS; TIPO TETO. | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| | | | | | 299.980,00 |

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: O Equipamento licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.1.1 - Os tamanhos serão informados na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria de SAÚDE.

4.1.2 - O contratado deverá entregar o Equipamento solicitado na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O Equipamento será entregue nas seguintes condições:

a) Na Sede da Prefeitura Municipal AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO – PALHANO-CE. CEP: 62910-000;

b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;

c) No horário de 08h às 14h.

4.1.3 - O aceite do Equipamento pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto ao Equipamento entregues.

4.2 - O Equipamento devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de SAÚDE do Município de PALHANO.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - O Equipamento licitados/contratados deverá ser entregue, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar o Equipamento solicitado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria de SAÚDE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

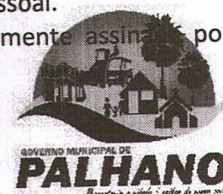
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega do Equipamento devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

5.5. A Empresa executará os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente assinada por servidos designado pela Contratante.





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverá ser entregue o Equipamento;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega do Equipamento desde que observadas às normas de segurança.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de PALHANO.
- 7.2 – Por se tratar de Registro de Preço, a dotação orçamentária poderá sofrer modificações.

8. SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PALHANO e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega do Equipamento, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

PALHANO (CE), 20 de AGOSTO de 2018.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Autoridade Competente

FRANCISCA YASMIM MARQUES DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras

X